TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I, II e III)

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das adequações dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, realização de testes, emissão de ART e demais documentos técnicos, protocolo, acompanhamento e atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, até a efetiva obtenção e entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de cada uma das unidades escolares contempladas.

1.2. Do Prazo e Vigência:

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis)** meses contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. DOS LOTES

O objeto será contratado em lote único, considerando a integração dos serviços, que envolvem fornecimento de materiais, execução, testes e emissão de documentação técnica.

1.4. Das Unidades Escolares Contempladas

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS		
Item	**Escola**	**Endereço**
2	EMEF Prof.ª Sônia Maria da Fonseca	Rua Prefeito Antonio Rodrigues de Camargo nº 50, Jardim Nídia, Salesópolis/SP
1	EMEF Mestra Henriqueta	Rua XV de Novembro nº 1070, Centro, Salesópolis/SP
3	EMEF Prof.ª Maria de Lourdes G. de Toledo	Rua São Sebastião nº 534, Fartura, Salesópolis/SP

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

A presente contratação tem por finalidade promover as adequações necessárias nas unidades escolares para atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, garantindo a segurança dos alunos, servidores e usuários das edificações públicas.

As intervenções visam atender às normas de segurança contra incêndio e pânico, incluindo todas as providências necessárias para obtenção e entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de cada unidade escolar.

A contratação está fundamentada na necessidade de preservação da vida, proteção do patrimônio público e cumprimento das exigências legais aplicáveis às edificações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das adequações necessárias nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs).

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas, incluindo:

- fornecimento de materiais e equipamentos;
- mobilização de equipe técnica especializada;
- execução das instalações, adequações e substituições necessárias;
- realização de testes operacionais;
- correções e ajustes eventualmente identificados;
- emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- fornecimento de relatórios técnicos, certificados e demais documentos necessários.
- protocolo do processo junto ao Corpo de Bombeiros;
- acompanhamento do processo e atendimento às exigências técnicas até a emissão do AVCB.

Os serviços deverão ser executados conforme os projetos, memoriais descritivos, levantamentos técnicos, especificações fornecidas pela Administração e orientações da fiscalização do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

Poderão ser contempladas, conforme as necessidades identificadas em cada unidade escolar, adequações envolvendo:

- sistemas de extintores de incêndio;
- sinalização de emergência;
- iluminação de emergência;
- sistemas de hidrantes;
- alarmes de incêndio;
- dispositivos de segurança contra incêndio;
- adequações elétricas;
- adequações hidráulicas;
- demais intervenções necessárias ao atendimento das normas vigentes.

Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica produzida, incluindo ART, relatórios, certificados, laudos, "as built", quando aplicável, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido de cada unidade escolar contemplada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Da participação de consórcios

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de união entre empresas.

4.2 Vistoria

4.2.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do telefone (11) 4696-3011 ou pelo e-mail admobras@salesopolis.sp.gov.br

4.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações. Dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando que a execução dos serviços deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade técnica, qualidade e adequada fiscalização dos serviços.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, regras estabelecidas no contrato.

4.4.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) como condição de assinatura do contrato.

4.4.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Da Responsabilidade pela obtenção do AVCB

A contratada será responsável pela adoção de todas as providências técnicas necessárias para obtenção do AVCB, incluindo protocolo do processo, acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros, atendimento às exigências eventualmente formuladas, reapresentação de documentos e realização de ajustes decorrentes das vistorias, até a efetiva emissão do AVCB.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo para execução será de **06 (seis)** meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

5.2. Do Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão executados nas seguintes unidades escolares:

- EMEF Mestra Henriqueta – Rua XV de Novembro, nº 1070, Centro, Salesópolis/SP;
- EMEF Prof.ª Sônia Maria da Fonseca – Rua Prefeito Antônio Rodrigues de Camargo, nº 50, Jardim Nídia, Salesópolis/SP;
- EMEF Prof.ª Maria de Lourdes G. de Toledo – Rua São Sebastião, nº 534, Bairro Fartura, Salesópolis/SP.

5.3. Regime de execução

5.3.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, considerando que a contratação contempla a execução integral das adequações previstas nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes, ajustes e emissão da documentação técnica necessária.

5.3.2. A contratada será responsável pela execução completa dos serviços previstos, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de falta de conhecimento das condições existentes, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Forma de execução dos serviços

5.4.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais, orientações da fiscalização e normas aplicáveis, contemplando todas as etapas necessárias para a adequada conclusão do objeto. A execução deverá compreender, quando aplicável:

- Mobilização de equipe técnica e equipamentos;
- Fornecimento e instalação de materiais e componentes;
- Adequações dos sistemas existentes de prevenção e combate a incêndio;

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

- Instalação, substituição ou adequação de equipamentos de segurança;
- Execução de serviços elétricos, hidráulicos e demais serviços necessários;
- Realização de testes operacionais;
- Correções e ajustes necessários;
- Emissão de ART e demais documentos técnicos;
- Protocolo e acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros;
- Atendimento às exigências formuladas pelo órgão competente;
- Obtenção e entrega do AVCB.

Durante a execução, a contratada deverá manter responsável técnico habilitado para acompanhamento dos serviços e atendimento às solicitações da fiscalização.

5.5 Acompanhamento e fiscalização

5.5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes, correções ou adequações sempre que forem identificadas irregularidades ou divergências em relação ao contratado.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada dos serviços, qualidade dos materiais empregados, segurança da obra e cumprimento das obrigações contratuais.

5.6 Das Condições de Recebimento

5.6.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.6.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

5.6.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6.6. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após:

I – Conclusão integral dos serviços previstos em contrato;

II – Aprovação dos serviços pela fiscalização;

III – Entrega de toda a documentação técnica exigida;

IV – Emissão e entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) correspondente a cada unidade escolar contemplada.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, inc. XXIII, AL. F)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência,

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. Será adotado como **FISCAL** do contrato o senhor Cristian Henrique Faria de Souza, Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança e como **GESTOR** do contrato a senhora Andrea Pereira de Souza, Secretária de Educação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. Do recebimento

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal (deverá ser previamente liberada pelo gestor técnico do CONTRATANTE), em até 30 dias após o recebimento definitivo da entrega.

7.2.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.

7.2.3. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

b) Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove (m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços abaixo mencionados e equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital, ficando sujeito à vistoria para confirmação pela Prefeitura:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA
1	43.10.480	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 7,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 80 MCA, Q= 21,6 A 12,0 M³/H	UN	2,00
2	46.07.070	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M2	174,19
3	50.01.330	ABRIGO DE HIDRANTE DE 2 1/2´ COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M)	M2	5,00
4	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	418,12
5	39.26.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	718,62

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

c) Comprovação da qualificação técnico-profissional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas pela entidade competente (CREA ou CAU), em nome de profissional de nível superior, integrante do quadro técnico permanente da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a prestação de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA
1	43.10.480	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 7,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 80 MCA, Q= 21,6 A 12,0 M³/H	UN	2,00
2	46.07.070	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M2	174,19
3	50.01.330	ABRIGO DE HIDRANTE DE 2 1/2´ COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M)	M2	5,00
4	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	418,12
5	39.26.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90ºC - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	718,62

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 502.167,04 (quinhentos e dois mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos), conforme planilha orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10. 1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: ficha 103

Salesópolis, 09 de outubro de 2026.

ENGº CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 418A-DDA5-E1EA-045C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREA PEREIRA DE SOUZA (CPF 148.XXX.XXX-77) em 15/10/2026 17:17:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C